



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 340 DE 20 DE MARÇO DE 2024
- DECRETO Nº 341 DE 20 DE MARÇO DE 2024

MEDIDAS PROVISÓRIAS

- MEDIDA PROVISÓRIA 002-2024

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 014 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
- PORTARIA Nº 015 DE 04 DE MARÇO DE 2024
- PORTARIA Nº 016 DE 04 DE MARÇO DE 2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO Nº 340 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **THAIS MINELLE SILVA DE SOUZA**, do cargo de Coordenadora de Gestão do SUAS.

Art. 2º Exonerar, a servidora **JULIA PAULA BENEVIDES FONSECA**, do cargo de Supervisora de Espaço Cultural.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA, 20 de março de 2024.


NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO Nº 341 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo de Assessora de Administração a Sra. **THAIS MINELLE SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF: 038.288.785-98.

Art. 2º Nomear para o Cargo de Supervisora de Compras/Fiscal de Contrato a Sra. **JULIA PAULA BENEVIDES FONSECA**, inscrita no CPF: 088.440.075-17.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA, 20 de março de 2024.


NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 002, de 07 de março de 2024.

Dispõe sobre a prorrogação da medida de redução de subsídios e vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

CONSIDERANDO que os municípios baianos, fato público e notório, foram surpreendidos com cortes imprevistos no FPM do segundo semestre de 2023;

CONSIDERANDO levantamento feito pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) com base nas informações divulgadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que destaca que o montante do primeiro decêndio representa queda de 28,22% em termos nominais em relação ao mesmo período do ano anterior, alimentando um cenário de evidente crise;

CONSIDERANDO que as prefeituras já amargavam perdas de R\$ 6,8 bilhões com a desoneração do ICMS dos combustíveis, ao tempo em que são obrigados a arcar com a alíquota patronal do INSS de 22,5% sobre a folha, uma das mais altas aplicadas a empregadores;

CONSIDERANDO que a menor população de Igaporã, frente a esta crise financeira inesperada e anormal, aliada a uma inflação alta e à maior demanda de serviços públicos, coloca esta municipalidade entre um dos municípios mais afetados da Federação, comprometendo drasticamente o pagamento da folha de pessoal, de fornecedores e serviços;

CONSIDERANDO que, apesar de terminado o último exercício financeiro, o cenário de crise persistiu, agravado pela forte estiagem, que deu causa à declaração de situação de emergência (Decreto Municipal n. 326, de 16 de agosto de 2023), devidamente reconhecida pelo Governo Estadual (Decreto n. 22.332, de 17 de outubro de 2023);

CONSIDERANDO que as chuvas – fato excepcional, passaram a se precipitar sobre a região somente a partir do final último mês de dezembro, ficando por isso antecipadamente comprometidos o plantio e a criação de gado, base da economia local;

CONSIDERANDO que, de acordo com dados do Banco Central, os Municípios brasileiros, até outubro de 2023, já acumulavam um rombo de R\$ 10,936 bilhões, impondo com isso a presente dificuldade em fazer investimentos no corrente ano (2024);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Art. 1º Fica determinada a redução, em 20% (vinte por cento), dos valores dos subsídios pagos ao PREFEITO, VICE-PREFEITA e SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, bem como dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de confiança.

Art. 2º Fica autorizada a redução, em 8 (oito) horas semanais, da carga horária de trabalho dos servidores ocupantes de cargos de confiança.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria, no âmbito da própria pasta, readequar o horário de trabalho do pessoal afetado, sem que se comprometa a normal prestação dos serviços e o atendimento ao público.

Art. 3º Fica autorizada, pelos órgãos da Administração, incluindo autarquias, no que couber e for necessário, a alteração de contratos, unilateralmente ou por acordo das partes, para fins de redução dos valores contratados, atendidas as prescrições do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 4º Esta Medida Provisória produzirá efeitos entre 01 de março a 30 de abril de 2024.

Art. 5º Submeta-se, imediatamente, à elevada deliberação da Câmara Municipal o texto da presente Medida Provisória, para fins de apreciação e final conversão em lei ordinária, em caso de aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Igaporã, BA, aos 07 de março de 2024.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Leônicio Cardoso, Avenida Ayrton Sena, Centro.

Garantir o direito de aprender e a humanização no espaço escolar: compromisso de todos nós



PORTARIA Nº14 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e observando a Lei Municipal nº 242 de 13/12/2011;

RESOLVE:

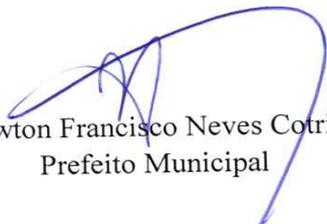
Art. 1º - Fica cedido por 40h semanais, nos termos da lei 11.242/11, o servidor público municipal **AMADO SILVA PEREIRA BENEVIDES**, que presta serviços junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Igaporã.

Art.2º- A remuneração do servidor supracitado não sofrerá qualquer perda durante cessão. Após o término de validade desta cessão o mesmo deverá retornar para suas atividades docentes na unidade escolar a qual é lotado, ou seja, CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA LOÍDE LEDO PONDÉ FAGUNDES.

Art.3º - Esta portaria terá validade até 27 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogada, através de nova publicação.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaporã, em 28 de fevereiro de 2024.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal


Marcos André Teixeira Santos
Secretário Municipal de Educação





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Leônicio Cardoso, Avenida Ayrton Sena, Centro.

Garantir o direito de aprender e a humanização no espaço escolar: compromisso de todos nós



PORTARIA Nº 15 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

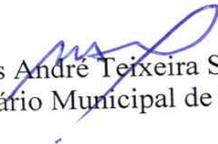
Art. 1º - Conceder licença Prêmio de 04/03/2024 à 01/06/2024 para a Servidora ANA DA GLÓRIA PEREIRA SANTOS, lotada no Colégio Municipal Profª Terezinha Pereira Fernandes Chaves

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nessa data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaporã, em 04 de março de 2024.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal


Marcos André Teixeira Santos
Secretário Municipal de Educação





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Praça Leônicio Cardoso, Avenida Ayrton Sena, Centro.
Garantir o direito de aprender e a humanização no espaço escolar: compromisso de todos nós*



PORTARIA Nº 16 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

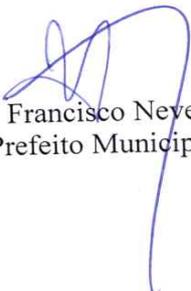
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença Prêmio de 04/03/2024 à 01/06/2024 para a Servidora **BELANISIA ROSA DE OLIVEIRA**, lotada no Colégio Municipal Profª Terezinha Pereira Fernandes Chaves.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nessa data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaporã, em 04 de março de 2024.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal


Marcos André Teixeira Santos
Secretário Municipal de Educação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/18DA-A55C-76CD-383A-DFDF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 18DA-A55C-76CD-383A-DFDF



Hash do Documento

0eadb823d69a298641c315068c8f4537264d871f821e1d240a2d20fda1f4076c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/03/2024 14:36 UTC-03:00